



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN**  
**( MICRO ÔNIBUS)**

**OBJETO**

Aquisição de Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Van (micro ônibus) para transporte de passageiros, para uso na secretaria de saúde do município de Portão.

**DA ESPECIFICAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>
01	un	01	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN</b> Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Van (micro ônibus) para transporte de passageiros, cor sólida, ano e modelo de fabricação mínimo 2024, com as seguintes características mínimas: teto alto, capacidade mínima para 19 passageiros e 01 motorista, com entrada pela porta dianteira original de fábrica, tração traseira ou dianteira, bancos reclináveis bordados em corvim, acabamentos originais de fábrica; motor diesel, 04 cilindros, injeção eletrônica, com mínimo de 140 CV de potência, rodado duplo, câmbio manual sincronizado com mínimo 06 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura e profundidade, freio a disco em todas as rodas, distância entre eixos mínima 4.000 mm, entrada pela porta dianteira, <b>sem porta lateral corredeira</b> , rodas e estepe de aro 16 com pneus 225/75 R16, air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo, travas elétricas em todas as portas, espelhos retrovisores elétricos com regulagem interna elétrica, tacógrafo, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, ar condicionado com instalação original de fábrica, com saídas na cabine do motorista e caixa traseira instalado no compartimento dos passageiros com acionamento independente, desembaçador com ar quente no para-brisas, farol de neblina, rádio USB/Bluetooth, alto-falantes e antena externa, tapetes de borracha na cor do acabamento interno. Garantia mínima de 24 meses. Veículo emplacado em nome do Município de Portão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS**

**-DAS PORTAS LATERAIS**

As portas laterais de vans são mecanismos complexos e frágeis, devido ao seu uso excessivo e relevo em que opera ao abrir e fecha-las seguidamente acabam se danificando e com isso eleva gastos em manutenção, não sendo aceita porta laterais corrediças. **O veículo deverá exibir Porta Dianteira de Acesso** que não apresenta esse tipo de dano reduzindo o custo de manutenção.

**- DA CAPACIDADE**

A presente aquisição deve-se a necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos paciente em constantes deslocamentos para referências em SAÚDE, capital e interior do Município em veículo que tenha capacidade de transporte de no mínimo 19 (dezenove) passageiros visando atender o aumento de demanda e otimização o transporte, bem como, melhorando significativamente a qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas, e atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaração do fabricante de que a empresa é concessionária ou revendedor autorizado da marca, para comprovação do cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante

O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, e provido de todos os acessórios. O objeto licitado deverá ter garantia livre de quilometragem e com mínimo de 24 meses contados do recebimento do bem pela Secretaria responsável.

**1. DA GARANTIA DO PRODUTO**

Durante o período de garantia, a empresa vencedora garantirá gratuitamente à contratante a assistência técnica e eventuais substituições de peças e equipamentos do objeto, devendo ser realizado por concessionária autorizada pelo fabricante, situada no Estado do Rio Grande do Sul, visando assim, atender os princípios constitucionais da economicidade e eficiência à administração pública municipal.

Declaração da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 100 km, declarando que está ciente que o veículo é transformado e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante, contato para agendamento dos serviços bem como telefone e e-mail. A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da concessionária.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do veículo é de no mínimo 24 (doze) meses, contados da entrega. Evidenciam-se as vantagens na garantia e assistência técnica, conhecido também como “pós-venda”. A garantia e assistência técnica prestada pela concessionária do caminhão garante o fornecimento de peças de reposição, bem como uma melhor manutenção, já que os técnicos – que são treinados pela fábrica e possuem todos recursos necessários – são aptos a efetuar manutenção em todos os componentes, inclusive o motor.

**2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição do implemento, objeto deste Termo, está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público, e em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do veículo será realizado após a sua efetiva entrega, no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### **4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar o veículo, ora licitado, no prazo de máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), na Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

Observação: O referido prazo de entrega do veículo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da Contratada, ser prorrogado por igual período.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo correrão por conta exclusiva da Contratada

### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A Contratada se sujeita à fiscalização do veículo no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso deste não ser de primeira qualidade.

Para o veículo, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga do equipamento no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, à Contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A entrega do veículo poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério do Município. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do implemento ofertado.

Para tanto, o veículo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes as licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A Contratada obriga-se a fornecer o veículo, objeto a que se refere este Termo de Referência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

de acordo, estritamente, com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o veículo, objeto deste Termo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação a Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela Contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

A Contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do veículo, objeto deste Termo, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Portão/RS, 16 de Outubro de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA**  
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria Municipal  
de Administração e Governo